



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**Parecer:** 015/2026

**Processo:** 055/2026

**Data:** 11 de fevereiro de 2026

**Matéria:** PLE 3107/2026 com Emenda Modificativa Supressiva de 02 de abril de 2026.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Ver. JAIRO SALGADO DA COSTA (PP)

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Institui o protocolo CED - Captura, Esterilização e Devolução como política pública municipal para o manejo populacional ético de cães e gatos em situação de rua no Município de Salto do Jacuí, e dá outras providências.

**Relatório:**

Parecer referenciado na Orientação Técnica IGAM nº 2.552 de 24 de fevereiro de 2026. O projeto de lei com a respectiva emenda disciplina política pública de manejo populacional de cães e gatos em situação de rua, com impactos diretos sobre saúde pública, meio ambiente urbano e proteção animal, matérias de evidente interesse local. A Constituição Federal atribui aos Municípios no art. 30 a competência legislativa para tratar de assuntos dessa natureza, bem como para suplementar a legislação federal e estadual pertinente, no que for cabível.

**Análise:**

O conteúdo do projeto está alinhado ao dever constitucional de proteção ao meio ambiente e à fauna, especialmente por adotar método não letal, orientado ao bem-estar animal e à redução de riscos sanitários, mediante esterilização e acompanhamento dos animais.

O protocolo CED, tal como descrito nos arts. 1º a 3º do projeto de lei, privilegia a captura humanitária, a esterilização cirúrgica e o monitoramento, o que é compatível com a vedação a práticas cruéis e com a Lei Federal nº 9.605, de 1998, que criminaliza maus-tratos a animais. A previsão de tratamento adequado e possibilidade de adoção responsável para animais em situação de risco (art. 5º) reforça essa compatibilidade jurídica, desde que a regulamentação observe as normas sanitárias federais e estaduais e as regras técnicas expedidas pelos conselhos de medicina veterinária.

Não há criação de cargos, alteração de regime jurídico de servidores ou organização interna da Câmara Municipal, de modo que inexistente vício formal de iniciativa.




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**


**Conclusão do Voto:**

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 3107 de 11 de fevereiro de 2026. O Projeto poderá seguir o rito regimental e ir à votação.

Sala de Reuniões, em 02 de abril de 2026.

  
Ver. JAIRO SALGADO DA COSTA (PP)  
Presidente da Comissão

Seguem integralmente o voto do relator:

  
Ver. ELAINE DE ARAÚJO BAIOTO (PP)  
Membro da Comissão

  
Ver. FABRÍCIO LIMBERGER (PDT)  
Membro da Comissão